

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 – PROPEDH/DAE

Orienta os procedimentos para as Divisões de Assuntos Estudantis – DivAs Locais, nos processos seletivos para empréstimo de *smartphones* em regime de comodato para estudantes dos cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

A Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis – DAE, dispõe sobre o processo de seleção de estudantes para empréstimo (em contrato de comodato) de telefone celular (*smartphone*), nos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, para a realização de atividades pedagógicas e, no uso de suas atribuições,

INSTRUI:

Art. 1º - Para fins de padronização dos procedimentos para o empréstimo de *smartphones* em regime de comodato para estudantes da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no processo seletivo referente ao Edital 004/2022 DAE/PROPEDH, fica estabelecida a presente Instrução Normativa.

Art. 2º - A Chefia de Divisão de Assuntos Estudantis – DivAs deverá enviar para a Diretoria de Assuntos Estudantis – DAE, para que seja publicada no site da UNESPAR todo dia 15 de cada mês, a listagem de estudantes que se cadastraram para receber o *smartphone* em regime de comodato.

Art. 3º - Para ter acesso aos dados (formulário de inscrição e documentos) de estudantes que se cadastraram para receber os *smartphones* solicitados no *campus*, a Chefia de Divisão de Assuntos Estudantis Local – DivAs deverá acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://inclusaodigital.unespar.edu.br/admdivas>

Art. 4º - A análise será feita pelas Divisões de Assuntos Estudantis (DivAs) dos *campi* em parceria com as Comissões de Seleção Locais, que avaliarão as inscrições e respectiva documentação, de acordo com o item 6.1 do Edital 004/2022 DAE/PROPEDH.

Art. 5º - Caso o quantitativo de *smartphones* solicitados por *campus* seja superior ao número de aparelhos em estoque no setor de Patrimônio, caberá à Divisão de Assuntos Estudantis – DivAs, juntamente com a Comissão de Seleção Local, estabelecer uma ordem de classificação, gerando uma lista de espera para estudantes.

Art. 5º - Após a publicação dos nomes contemplados no site da Unespar, caberá às Chefias de Divisão de Assuntos Estudantis – DivAs entrar em contato com estudantes que receberão o benefício, a fim de estabelecer data, hora e local para assinatura do Termo de Comodato e entrega do aparelho celular (*smartphone*), que deverá ser retirado no setor de Patrimônio do *campus*.

Art. 6º - É de responsabilidade da Chefia de Divisão de Assuntos Estudantis – DivAs entrar em contato com o setor de Patrimônio do *campus*, para estabelecer data e horário de entrega do *smartphone* para estudantes.

Art. 7º - Na data estabelecida para a entrega do *smartphone*, a Chefia de Divisão deverá gerar no sistema "Inclusão Digital" o Termo de Comodato, no qual deverá constar impreterivelmente o número do bem patrimoniado. Este Termo deverá ser impresso em três vias, sendo uma entregue a estudantes, a segunda via ficando de posse da DivAs e uma terceira via a ser entregue ao setor de Patrimônio quando da retirada do aparelho, para que este seja cadastrado no sistema IGPM.

Esta instrução normativa abrange todas as Chefias de Divisão de Assuntos Estudantis – DivAs da UNESPAR e gera efeitos imediatos.

Curitiba, 11 de agosto de 2022.



Profa. Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi
Pró-Reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos
Portaria 303/2022 Reitoria UNESPAR